



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXII - Edição nº 1668

04 de agosto de 2023



## Atenção, Empreendedor!

A Prefeitura Municipal informa que a **Sala do Empreendedor Valenciano** retornará com os atendimentos no prédio do **Centro Administrativo** a partir do dia **07/08/2023**.



Prefeitura Municipal  
de Valença

**Sala do**  
**Empreendedor**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

e-mail: [ouvidoria@valenca.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@valenca.rj.gov.br)

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: [gabinete@valenca.rj.gov.br](mailto:gabinete@valenca.rj.gov.br)  
Telefone: (24) 2453-4765

#### PROCURADORIA GERAL

-  
[pgm.valenca@gmail.com](mailto:pgm.valenca@gmail.com)  
(24) 2453--2932

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Andrea Ferreira de Avellar**  
[pmv.asscom@gmail.com](mailto:pmv.asscom@gmail.com)  
(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

**Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**  
[educacao@valenca.rj.gov.br](mailto:educacao@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2453-7402 / 2458-4866  
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
[obraspmv@valenca.rj.gov.br](mailto:obraspmv@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
[smsp@valenca.rj.gov.br](mailto:smsp@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**José Carlos Fraga**  
[planejamento.valenca@gmail.com](mailto:planejamento.valenca@gmail.com)  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rafael Oliveira Tavares**  
[smas@valenca.rj.gov.br](mailto:smas@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
[esportelazer@valenca.rj.gov.br](mailto:esportelazer@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Helio Lemos Suzano**  
[contatosectur@gmail.com](mailto:contatosectur@gmail.com)  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

### SAÚDE

**Paulo Roberto Russo**  
[sms@valenca.rj.gov.br](mailto:sms@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

#### DIRETOR EXECUTIVO

**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
[conselhorevivalenca@gmail.com](mailto:conselhorevivalenca@gmail.com)

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Antônio José Lima de Ávila**  
Telefone: (24) 2471-5961

**SANTA ISABEL**  
**Lauro Roberto dos Santos**  
Telefone: (24) 2457-1201

**PENTAGNA**  
-  
Telefone: (24) 2453-8971

**PARAPEÚNA**  
**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24) 2453-9138

**CONSERVATÓRIA**  
**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24) 2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24) 2453-3777

**PRESIDENTE**  
Eduardo Lima Santana de Ávila

**VICE-PRESIDENTE**  
José Amauri Ferreira Lima

**1º SECRETÁRIO**  
Fabiane Medeiros Silva

**2º SECRETÁRIO**  
Ailton Geraldo Batista da Silva

### GUARDA MUNICIPAL

**COMANDANTE**  
**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

### UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
[governo@valenca.rj.gov.br](mailto:governo@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
[smci@valenca.rj.gov.br](mailto:smci@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2453-1815  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
[administracao@valenca.rj.gov.br](mailto:administracao@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
[fazenda@valenca.rj.gov.br](mailto:fazenda@valenca.rj.gov.br)  
Telefone: (24) 2452-4352  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Guilherme de Oliveira dos Reis**  
[sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br](mailto:sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
[sappma@valenca.rj.gov.br](mailto:sappma@valenca.rj.gov.br)  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PROCESSOS

### COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA - CADEP

Processos julgados nos dias 04,07,10,13,18,24 e 28/07/2023;

#### PROCESSOS DEFERIDOS:

**13375/2023:**

Data: 04/07/2023  
Sessão: 26ª

**15347/2023:**

Data: 13/07/2023  
Sessão: 29ª

**15378/2023:**

Data: 18/07/2023  
Sessão: 30ª

#### PROCESSOS INDEFERIDOS:

**13356/2023:**

Data: 04/07/2023  
Sessão: 26ª

**13965/2023:**

Data: 07/07/2023  
Sessão: 27ª

**14272/2023:**

**14327/2023:**  
Data: 10/07/2023  
Sessão: 28ª

**14665/2023:**

**15672/2023:**  
**15821/2023:**  
Data: 13/07/2023  
Sessão: 29ª

**Processos NÃO CONHECIDO (Recurso apresentado fora do prazo ou faltas de cópias de documentos ou não houver assinaturas nos campos obrigatórios).**

**16530/2023:**

#### PROCESSO TROCA DE REAL INFRATOR REALIZADO:

**13516/2016:**

**13731/2023:**

**13734/2023:**

**13736/2023:**

Data: 07/07/2023  
Sessão: 27ª

**13882/2023:**

**14327/2023:**

Data: 10/07/2023  
Sessão: 28ª

**14665/2023:**

Data: 13/07/2023  
Sessão: 29ª

**15822/2023:**

Data: 24/07/2023  
Sessão: 31ª

**16501/2023:**

**16776/2023:**

**17235/2023:**

**17269/2023:**

**17661/2023:**

Data: 28/07/2023  
Sessão: 32ª

**15200/2023:**

**15438/2023:**

Data: 18/07/2023  
Sessão: 30ª

**16286/2023:**

**16391/2023:**

**16476/2023:**

Data: 28/07/2023  
Sessão: 32ª

#### PENALIDADE DEADVERTÊNCIA DEFERIDA:

**13516/2023:**

Data: 07/07/2023  
Sessão: 27ª

Ricardo José Nogueira Pereira  
Coordenador de Trânsito

## COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2023

Processo Administrativo nº: 10.637/2023

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de prestação de serviço continuado em manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de refrigeração (freezer, refrigerador, máquina de lavar e ar condicionado), para atender as necessidades das escolas e creches municipais, incluindo distritos.

**Tipo de compra:** Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 09 de Agosto de 2023 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Informações:** (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga  
Diretora do Departamento de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Processo Administrativo nº: 11685/2023

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas destinadas aos pacientes acometidos por Tuberculose

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO

**Informações:** (24) 2453-2696 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** 22 de agosto as 10:00 horas

**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira  
Pregoeira

**FALE CONOSCO**  
[ouvidoria@valenca.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@valenca.rj.gov.br)





**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMV/2023**

**Processo Administrativo nº 25.848/2022**

**Objeto:** O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VALENÇA RJ – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

**Tipo de licitação:** Regime de Empreitada por menor preço Global

**Informações:** e-mail: [licitacoespmvri@gmail.com](mailto:licitacoespmvri@gmail.com) Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 30 de agosto de 2023, às 10:00 horas, local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo).

**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br));

Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/PMV/2023**

**Processo Administrativo nº 13.131/2023**

**Objeto:** O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO TURÍSTICO DA CIDADE DE VALENÇA - RJ - BAIRRO CHACRINHA – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

**Tipo de licitação:** Regime de Empreitada por menor preço Global

**Informações:** e-mail: [licitacoespmvri@gmail.com](mailto:licitacoespmvri@gmail.com) Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 30 de agosto de 2023, às 14:00 horas, local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo).

**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br));

Comissão de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15392/2023**

Objeto: Aquisição de kits mensais de lanches, destinados a atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **Lance VR Comércio e Serviço Ltda-ME CNPJ: 31.524.579/0001-15**, no valor global de R\$ 78.925,00 (setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 01 de agosto de 2023

**Paulo Roberto Russo**  
Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO  
(Contrato nº 416/2023)**

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 4.193/2023

**Pregão Eletrônico nº:** 026/2023

**Objeto:** Aquisição de dois veículos para atender duas Instituições sociais: Casa de acolhida Regina Lúcia Fonseca Gomes e Instituição Associação Cultural Juliana Maia, com base na emenda de transferência especial OGU/2022 – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença-RJ.

**Valor:** R\$ 193.980,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais)

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
Pregoeira

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

Em razão de erro material constatado posteriormente à publicação do Extrato de Publicação de Termo de Contrato abaixo, publicado na Edição 1659 de 14/07/2023, o qual constou equivocadamente a data 16/07/2023. RATIFICA-SE o aludido extrato.

**TERMO Nº 240/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17105/2023/FMS**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DALMO GEMELARO MOREIRA.

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SILVA JARDIM Nº195, CENTRO, NESTA CIDADE PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 2.445,10 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAL.

**DATA:** 14/07/2023

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 414/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 18.581/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONCEDENTE) E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE (CONVENENTE)

**OBJETO:** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE SEUS SIGNATÁRIOS, E O FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESPECIALMENTE AS RELACIONADAS À IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**DATA:** 01 DE AGOSTO DE 2023

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**

**PARTES:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA.

**OBJETO:** ESTE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO SAÚDE, TEM POR OBJETO VIABILIZAR A REORDENAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, E DE VAGAS DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM GARANTIA DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CONDIÇÕES DE OFERECER CAMPO DE PRÁTICA, MEDIANTE A INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.

**DATA:** 01 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDETermo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023**PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE**

<b>Órgão / Entidade Proponente</b> Município de Valença				<b>CNPJ</b> 29.076.130/0001-90	
<b>Endereço</b> Rua Dr. Figueiredo, 320					
<b>Cidade</b> Valença	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 27.600.211	<b>DDD/Telefone</b> 24	<b>Endereço Eletrônico</b> <a href="mailto:gabinete@valenca.rj.gov.br">gabinete@valenca.rj.gov.br</a>	
<b>Nome do Responsável</b> Luiz Fernando Furtado da Graça				<b>CPF</b> 679.334.677-68	
<b>CI/Órgão Expedidor / UF</b> 05414271-6 - IFP			<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Administrador	

**2 – DADOS DA CONVENENTE**

<b>Órgão / Entidade CONVENENTE</b> Fundação Educacional D. André Arcoverde				<b>CNPJ</b> 32.355.011/0001-66	
<b>Endereço</b> Rua Sargento Victor Hugo, nº 161, bairro Fátima			<b>Endereço eletrônico</b> <a href="mailto:presidencia@faa.edu.br">presidencia@faa.edu.br</a>		
<b>Cidade</b> Valença	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 27.603-086	<b>DDD/Telefone</b> (24) 2453-0700	<b>E.A.</b> Estadual	
<b>Nome do Responsável</b> José Rogério Moura de Almeida Neto				<b>CPF</b> 095.177.327-59	
<b>C.I. Órgão Exp.</b> 126.282.912 IFP-RJ			<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Representante Legal	
<b>Valor do Financiamento Público:</b> R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais)					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>3.1. Título do Projeto:</b> Apoio à execução de ações e serviços de Atenção Primária em saúde realizados no Município de Valença (RJ), em regime de mútua colaboração.		
<b>3.2. Período de Execução:</b> 5 meses	<b>Início</b> 01 de agosto de 2023	<b>Fim</b> 31 de dezembro de 2023
<b>3.3. Descrição do Objeto:</b> Apoio às ações e aos serviços de saúde, a seguir relacionados, executados por equipes multiprofissionais de saúde nas Unidades de Saúde do Município de Valença (RJ), descritas no Item 3.4 deste <b>PLANO DE TRABALHO</b> :  I - Apoio ao processo de trabalho gerencial e assistencial da equipe de saúde do Sistema Único de Saúde no âmbito da Atenção Primária, tendo como base a estratégia de Saúde da Família, mediante a utilização de ferramentas de gestão, baseadas em diagnósticos de saúde e orientadas por planejamento de resultados, com estímulo ao trabalho multiprofissional e interdisciplinar em equipe;  II - Apoio aos profissionais de saúde das unidades objeto deste <b>CONVÊNIO</b> para o desenvolvimento de atribuições da profissão descritas na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;  III - Inserção de atividades acadêmicas multiprofissionais em campo de prática assistencial nas unidades de saúde da Atenção Primária, ampliando a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social;  IV - Apoio à qualificação e à modernização da gestão municipal em saúde da atenção primária, através do aporte de conhecimentos, desenvolvimento de ferramentas e compartilhamento de tecnologias, além de processo de educação permanente e apoio institucional;  V - Apoio ao planejamento e à execução de atividades de educação permanente em saúde para os colaboradores das Unidades Básicas de Saúde;  VI - Desenvolvimento de programas de capacitação, treinamento e qualificação para os profissionais de saúde da Atenção Primária da <b>CONCEDENTE</b> , com ênfase em temas como atualizações em protocolos de atendimento, práticas clínicas inovadoras e aprimoramento das habilidades de comunicação e atendimento humanizado;  VII - Realização de workshops, cursos e palestras ministrados por profissionais especializados da <b>CONVENIENTE</b> , com o objetivo de aprimorar as competências técnicas dos colaboradores das Unidades Básicas de Saúde;  VIII - Incentivo à participação dos profissionais de saúde da Atenção Primária do <b>CONCEDENTE</b> em eventos científicos, congressos e cursos de atualização promovidos pela <b>CONVENIENTE</b> , de modo a		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDETermo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

promover a integração com o meio acadêmico e estimular a busca pelo conhecimento;

IX - Monitoramento contínuo da qualificação do corpo técnico através de indicadores de desempenho, avaliações de competências e feedbacks, buscando aprimorar a qualidade dos serviços prestados e identificar necessidades adicionais de capacitação;

X – Aprimorar a integração ensino-serviço, com vistas a melhoria na qualidade da assistência e formação de profissionais de saúde, mediante a atuação, na rede de Atenção Básica, de alunos e professores dos cursos de saúde da CONVENENTE.

**3.4. Relação de Unidades de Saúde do Município de Valença-RJ onde serão realizadas as atividades de apoio pela CONVENENTE:**

UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA:			
UNIDADE DE SAÚDE	EQUIPE	BAIRRO	ENDEREÇO
ESF BAIRRO DE FÁTIMA CNES: 2292750	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE:315362	FÁTIMA	RUA DOM RODOLFO PENNA, 156
ESF BARROSO CNES: 4158636	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE:315397 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2319888	BARROSO	TRAVESSA LARIVOIR, 81
ESF BIQUINHA CNES: 2292718	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315346 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2319365	BIQUINHA	JOAQUIM GABRIEL, 18
ESF CENTRO CNES: 7087101	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315524 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2319802	CENTRO	RUA DR FIGUEIREDO, 271
ESF CONSERVATÓRIA CNES: 2292874	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315443 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 315443	CENTRO	RUA MONSENHOR PASCHOAL OBRELOTO, S/N
ESF HILDEBRANDO LOPES	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	FÁTIMA	RUA DOM RODOLFO PENNA, 156

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDETermo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023**3.4. Relação de Unidades de Saúde do Município de Valença-RJ onde serão realizadas as atividades de apoio pela CONVENENTE:**

UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA:			
CNES: 9895485	INE: 1659863 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1905694		
ESF JARDIM VALENÇA CNES: 2292947	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315486 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1906038	JARDIM VALENÇA	RUA AMERICA FARIA MACHADO, 13
ESF JOAO BONITO CNES: 2292866	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315435 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1897756	JOÃO BONITO	RUA DOIS, 90
ESF JOAO DIAS CNES: 2292696	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315338 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1905368	JOÃO DIAS	RUA JOÃO DIAS, SN
ESF JUPARANA CNES: 2292793	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315389	JUPARANÃ	RUA BERNARDINO SOUZA ROCHA, 338
ESF JUPARANA CENTRO CNES: 2292742	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315354 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1982001	JUPARANÃ	RUA PEDRO CORREIA DE MACEDO, 24
ESF OSÓRIO CNES: 2292831	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315419 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1897748	OSÓRIO	ESTRADA VELHA VALENÇA PENTAGNA, 4995
ESF PARAPEUNA CNES: 2292890	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	PARAPEÚNA	RUA BENJAMIN IELPO, 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDETermo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023**3.4. Relação de Unidades de Saúde do Município de Valença-RJ onde serão realizadas as atividades de apoio pela CONVENENTE:**

UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA:			
	INE: 315478 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1982036		
ESF PARQUE PENTAGNA CNES: 2293048	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315508 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2319829	PARQUE PENTAGNA	RUA DAVID ALVES DOS SANTOS, 345
ESF PENTAGNA CNES: 2292823	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315400 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1895680	PENTAGNA	PRACA SIMOES CORREIA, S/N
ESF SANTA ISABEL CNES: 2292882	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315451 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1895559	SANTA ISABEL	PRAÇA TOBIAS LENZI, 75
ESF SAO FRANCISCO CNES: 2292777	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315370 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2319403	SÃO FRANCISCO	RUA DORCINO COSTA DE OLIVEIRA, 167
ESF SAO JOSE DAS PALMEIRAS CNES: 2293021	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 2319837 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2229846	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	RUA ANTÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA, S/N

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDETermo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023**3.4. Relação de Unidades de Saúde do Município de Valença-RJ onde serão realizadas as atividades de apoio pela CONVENENTE:**

UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA:			
ESF SPALLA II CNES: 2292998	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315494 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 1906186	SPALLA II	RUA DAS FLORES, S/N
ESF VARGINHA CNES: 2292688	ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INE: 315311 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2319926	VARGINHA	RUA MACIEL NASCIMENTO, S/N
UBS CANTEIRO CNES: 2292815	EAP - EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INE: 2199661 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2277034	CANTEIRO	RUA NOSSA SRA DE NAZARÉ, S/N
UBS CHACRINHA CNES: 2295628	EAP - EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INE: 2077493	CHACRINHA	RUA JOSÉ TABEL, 177
UBS PASSAGEM CNES: 2697130	EAP - EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INE: 2077531 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2319497	PASSAGEM	PASSAGEM, S/N
UBS QUIRINO CNES: 6194656	EAP - EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INE: 315516 ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL INE: 2319918	QUIRINO	ESTRADA VALENÇA BARÃO DE JUPARANA, 21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

#### 4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

##### 4.1. Obrigações da CONCEDENTE:

Cumprir as obrigações estabelecidas no **CONVÊNIO**, qual este **PLANO DE TRABALHO** é parte indissociável, especialmente na sua Cláusula Terceira.

I - Cumprir as obrigações estabelecidas no **CONVÊNIO**, qual este **PLANO DE TRABALHO** é parte indissociável, especialmente na sua Cláusula Quarta;

II - Executar as atividades objeto deste **CONVÊNIO** de acordo com os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos pela **CONCEDENTE**;

##### 4.2. Obrigações da CONVENENTE:

Cumprir as obrigações estabelecidas no **CONVÊNIO**, qual este **PLANO DE TRABALHO** é parte indissociável, especialmente na sua Cláusula Quarta;

I - Executar as atividades objeto deste **CONVÊNIO** de acordo com os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos pela **CONCEDENTE**;

II - Disponibilizar para atuação nas Unidades de Saúde da **CONCEDENTE**, discriminadas no item 3.3 e, de acordo com a estrutura física de cada cenário, profissionais necessários para integrar a equipe de cada unidade de forma a atender o quantitativo mínimo necessário para seu adequado funcionamento.

III - Garantir a realização ininterrupta das atividades conveniadas, sob sua responsabilidade, inclusive com a substituição de seus profissionais, na eventualidade de suas ausências e impedimentos;

IV - Assegurar que os seus profissionais alocados para a realização das atividades de apoio às equipes multiprofissionais de saúde detenham as competências pessoais e profissionais requeridas e mantenham a disciplina compatível com as suas funções;

V - Acompanhar, avaliar, gerenciar e supervisionar o desempenho de seus profissionais, nas Unidades de Saúde do Município, adotando as providências cabíveis no caso da necessidade de eventual substituição;

VI - Alcançar os objetivos e metas estabelecidos no item 5 deste **PLANO DE TRABALHO**; e

VII - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado à **CONCEDENTE** a relação atualizada dos profissionais alocados para as ações e serviços de apoio às equipes multiprofissionais de saúde.

#### 5. OBJETIVOS E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

##### 5.1. Objetivo:

Apoiar a Coordenação da Atenção Primária da SMS no planejamento em saúde, na organização do processo de trabalho e nas ações desenvolvidas pelos profissionais da Atenção Primária das 24 (vinte e quatro) Unidades de Saúde descritas neste **PLANO DE TRABALHO**, adaptado do programa PREVINE BRASIL.

##### Prazo:

Dezembro  
/ 2023





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

Meta de Desempenho Institucional	Indicador	Metas Parciais (percentual)			
		Set	Out	Nov	Dez
<b>Meta 5.1.1:</b> 100% das Unidades de Saúde com processo de acompanhamento das gestantes.	Percentual de Unidades de Saúde com processo implementado	25%	50%	75%	100%
<b>Meta 5.1.2:</b> 100% das Unidades de Saúde com processo de realização de exame citopatológico em mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos, implementado.	Percentual de Unidades de Saúde com processo implementado.	25%	50%	75%	100%
<b>Meta 5.1.3:</b> 100% das Unidades de Saúde que possuem consultório odontológico com processo de cobertura de atendimento odontológico implementado para gestantes.	Percentual de Unidades de Saúde com consultório odontológico e processo implementado.	25%	50%	75%	100%
<b>Meta 5.1.4:</b> 100% das Unidades de Saúde com processo de cobertura de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre, implementado.	Percentual de unidades de saúde com processo implementado.	25%	50%	75%	100%
<b>Meta 5.1.5:</b> 100% das Unidades de Saúde com processo de cobertura de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	Percentual de unidades de saúde com processo implementado.	25%	50%	75%	100%
<b>Meta 5.1.6:</b> 100% das Unidades de Saúde com processo de cobertura vacinal implementado.	Percentual de unidades de saúde com processo implementado	25%	50%	75%	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
 Processo nº: 18.581/2023

<p><b>Meta 5.1.7:</b>                  100% das Unidades de Saúde que possuem consultório odontológico com processo de realização das ações do rol preconizado para atendimento de saúde bucal, implementado.</p>	<p>Percentual de unidades de saúde com processo implementado</p>	<p>25%</p>	<p>50%</p>	<p>75%</p>	<p>100%</p>
<p><b>5.2. Objetivo:</b>                  Aprimorar a qualidade dos serviços executados pelas equipes de saúde da família e comunidade por meio da implementação de capacitação, treinamento e qualificação para os profissionais de saúde da Atenção Primária da CONCEDENTE.</p>					<p><b>Prazo:</b>                  Dezembro /2023</p>
<p><b>Meta de Desempenho Institucional</b></p>	<p><b>Indicador</b></p>	<p><b>Metas Parciais</b></p>			
		<p><b>Set</b></p>	<p><b>Out</b></p>	<p><b>Nov</b></p>	<p><b>Dez</b></p>
<p><b>Meta 5.2.1.:</b>                  Promoção de eventos de capacitação que alcancem, no mínimo, 50% dos profissionais de saúde que atuam nas Unidades de Saúde da SMS.</p>	<p>Percentual de profissionais de saúde que atuam em todas as Unidades de Saúde da SMS que participaram dos eventos de capacitação.</p>	<p>10%</p>	<p>20%</p>	<p>30%</p>	<p>50%</p>
<p><b>5.3. Objetivo</b>                  Padronizar modelo de agenda para médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas das Unidades de Saúde.  <b>Descrição:</b>                  Realizar a divisão da agenda com turnos reservados para as seguintes atividades: consultas de pré-natal, puericultura, prevenção do câncer do colo de útero e mama, doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis, reunião de equipe e/ou atividades educativas, visita domiciliar e programa de saúde na escola.</p>					<p><b>Prazo:</b>                  Dezembro /2023</p>
<p><b>Meta de Desempenho Institucional</b></p>	<p><b>Indicador</b></p>	<p><b>Percentual de Implantação</b></p>			
		<p><b>Set</b></p>	<p><b>Out</b></p>	<p><b>Nov</b></p>	<p><b>Dez</b></p>
<p><b>Meta 5.3.1:</b></p>	<p><b>Indicador:</b></p>	<p>25%</p>	<p>50%</p>	<p>75%</p>	<p>100%</p>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDETermo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

Implementar e manter agenda que assegure turnos reservados para consultas de demanda livre e agenda programada nas Unidades de Saúde previstas neste <b>PLANO DE TRABALHO</b> .	Percentual de Unidades de Saúde com agenda implementada.  <b>Total: 24.</b>				
<b>Meta 5.3.2:</b> Apoiar a organização de turnos e a realização de visitas domiciliares mensais de profissional médico, cirurgião dentista e enfermeiro das 24 (vinte e quatro) Unidades de Saúde previstas neste <b>PLANO DE TRABALHO</b> .	<b>Indicador:</b> Percentual do total de visitas semanais/mensais realizadas em apoio à SMS.  <b>Total: 16 visitas mensais, sendo 4 por semana = 384.</b>	25%	50%	75%	100%
<b>Meta 5.3.3:</b> Apoiar a realização de uma reunião semanal da equipe multiprofissional de cada uma das 24 (vinte e quatro) Unidades de Saúde previstas neste <b>PLANO DE TRABALHO</b> .	<b>Indicador:</b> Percentual do total de reuniões semanais realizadas.  <b>Total: 4 reuniões mensais em cada Unidade de Saúde = 96.</b>	25%	50%	75%	100%
<b>Meta 5.3.4:</b> Realizar uma atividade mensal de educação em saúde, junto às equipes multiprofissionais de cada uma das 24 (vinte e quatro) Unidades de Saúde previstas neste <b>PLANO DE TRABALHO</b> .	<b>Indicador:</b> Percentual do total de atividades mensais de educação em saúde realizadas.  <b>Total: 1 atividade mensal em cada Unidade de Saúde = 24.</b>	25%	50%	75%	100%
<b>5.4. Objetivo:</b>					<b>Prazo:</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDETermo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

Padronizar as práticas de atendimento e assistência com vista à melhoria contínua da qualidade e segurança dos serviços ofertados pelas equipes de saúde, reduzindo falhas e inconsistências na execução das atividades visando o aumento da efetividade do processo de trabalho.		Dezembro /2023			
<b>Descrição:</b> Implementar protocolos assistenciais integrados visando a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, com ênfase às necessidades mais frequentes das equipes de saúde e da população.					
Meta de Desempenho Institucional	Indicador	Percentual de Implantação			
		Set	Out	Nov	Dez
<b>Meta 5.4.1.:</b> Elaborar e implementar, no mínimo, 01 (um) protocolo operacional padrão assistencial mensal visando garantir a segurança na execução de procedimentos e a qualidade da assistência em saúde realizada.	<b>Indicador</b> Percentual do total de protocolo operacional padrão elaborado.  <b>Total:</b> 1 protocolo mensal até dezembro de 2023 = 4.	25%	50%	75%	100%

## 6-FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

### 6.1. Conceito de fiscalização/controle:

Atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelos signatários, especialmente por meio de seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições convencionais técnicas, administrativas e financeiras pela **CONVENENTE** em todos os seus aspectos, assim como o alcance dos resultados esperados, expressos em objetivos e metas de desempenho institucional.

A atividade de fiscalização/controle envolve o acompanhamento/monitoramento e a avaliação sistemáticos do cumprimento das obrigações convencionais, especialmente dos objetivos e metas de desempenho institucional estabelecidas para a **CONVENENTE**.

O acompanhamento/monitoramento é o processo de observação sistemática do desempenho institucional da **CONVENENTE**, promovido pelos signatários durante toda a vigência do CONVÊNIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

A avaliação compreende a análise crítica comparativa entre o desempenho e os resultados esperados da CONVENENTE e os efetivamente alcançados, tendo como base os indicadores de desempenho previstos neste **PLANO DE TRABALHO** e a sistemática prevista neste item.

#### **6.2. Controle exercido pela CONVENENTE:**

A fim de controlar a execução de ações e serviços executados no âmbito deste **CONVÊNIO**, a **CONVENENTE** designará equipe responsável por realizar visitas técnicas presenciais às dependências das Unidades de Saúde especificadas no item 3.4, com vistas à assegurar o alinhamento da sua atuação de seus profissionais às obrigações assumidas no âmbito do presente ajuste.

Participará da equipe designada pela **CONVENENTE**, na forma acima, o preposto indicado por ela indicado e aceito pela **CONCEDENTE**, nos termos do inciso VII da Cláusula Quarta do **CONVÊNIO**.

A **CONVENENTE** comunicará à Comissão de Fiscalização do **CONVÊNIO** de que trata o §2º da Cláusula Oitava do **CONVÊNIO**, por escrito e tão logo constatado os eventuais problemas ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação conveniada, para a adoção das providências cabíveis.

#### **6.3. Fiscalização exercida pela CONCEDENTE:**

Nos termos do §2º da Cláusula Oitava do **CONVÊNIO**, a **CONCEDENTE** nomeará Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento/monitoramento e fiscalização do presente **CONVÊNIO**, especialmente no que se refere ao alcance dos objetivos e metas de desempenho institucional estabelecidos para a **CONVENENTE** no item 5 deste **PLANO DE TRABALHO**.

**6.3.1.** Caberá à referida Comissão de Fiscalização, dentre outras funções estabelecidas no §5º da Cláusula Oitava do **CONVÊNIO**:

I - acompanhar a execução, pela **CONVENENTE**, das obrigações e metas de desempenho institucional estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** que integra o **CONVÊNIO**;

II - atestar o alcance dos objetivos e das metas de desempenho institucional pactuadas no âmbito do **CONVÊNIO**, nos termos definidos no **PLANO DE TRABALHO**;

III - atestar as prestações de contas parciais (mensais) e final da **CONVENENTE**, inclusive dos documentos por ela emitidos que comprovem o recebimento das parcelas de recursos financeiros, servindo como prova o extrato da sua conta bancária onde constem os depósitos feitos pela **CONCEDENTE**;

IV - manter o preposto indicado pela **CONVENENTE** informado acerca dos eventos de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**;

V - fiscalizar a **CONVENENTE** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do **CONVÊNIO**, conforme disposto neste **PLANO DE TRABALHO**;

VI - sinalizar à autoridade competente sobre a pertinência da auditoria pelo órgão de auditoria do SUS, sempre que julgado necessário, e;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

VII - informar sobre subcontratação irregular, nos termos da legislação vigente.

**6.3.2. Avaliação e ateste das prestações de contas parciais e final da CONVENENTE:**

**6.3.2.1.** As prestações de contas parciais (mensais) e final apresentadas pela **CONVENENTE** deverão ser instruídas na forma prevista na Cláusula Décima do **CONVÊNIO**, sendo a aprovação da prestação de contas parcial condição para o recebimento da parcela do repasse programado para o próximo mês.

**6.3.2.2.** A Comissão de Fiscalização instituída pela **CONCEDENTE** deverá analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela **CONVENENTE**.

**6.4.2 Critérios de acompanhamento e avaliação dos resultados finalísticos, pela Comissão de Fiscalização:**

**6.4.2.1.** Para os efeitos desta sistemática, considera-se:

I - **Ação:** realização de atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;

II - **Objetivo institucional:** resultado a ser alcançado pela **CONVENENTE**, no âmbito do **CONVÊNIO**, relacionado à execução de seu objeto.

III - **Meta de Desempenho Institucional:** resultado institucional de natureza quantitativa ou qualitativa a ser alcançado pela **CONVENENTE**, no âmbito do **CONVÊNIO**, relacionado a determinado objetivo previsto no ajuste.

IV - **Indicador de desempenho institucional:** unidade de medida adotada para aferir o alcance de uma meta de desempenho institucional estabelecida para o alcance de objetivo previsto no **CONVÊNIO**.

**6.4.2.2.** O acompanhamento e a avaliação do desempenho da **CONVENENTE**, para fins da fiscalização/controle dos seus resultados finalísticos deste **CONVÊNIO**, serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta sistemática.

**6.4.2.3.** O desempenho da **CONVENENTE** no cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos neste **PLANO DE TRABALHO** será avaliado **trimestralmente** pelo percentual de alcance das respectivas metas, calculado com base nos respectivos indicadores, conforme disposto no item 5 deste **PLANO DE TRABALHO**, observados os critérios dispostos no item 6.2.2.4.

**6.4.2.4 Cálculo da nota de alcance da meta de desempenho institucional:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

Resultado observado	Nota Atribuída
Maior ou igual a 96%	10
Menor ou igual a 95,99% e maior ou igual a 91%	9
Menor ou igual a 90,99% e maior ou igual a 81%	8,5
Menor ou igual a 80,99% e maior ou igual a 71%	7
Menor ou igual a 70,99 e maior ou igual a 60%	6
Menor ou igual a 59,99% e maior ou igual a 50%	5
Menor ou igual a 49,99%	0

**6.4.2.5. Cálculo da nota de alcance do objetivo institucional:**

A nota referente ao alcance do objetivo institucional será calculada pela média aritmética simples das notas de alcance das respectivas metas de desempenho, observado os seguintes critérios de avaliação:

Nota Atribuída (média aritmética simples das notas das metas de desempenho institucional)	Resultado do alcance do objetivo institucional
Maior que nota 8, inclusive	Objetivo alcançado satisfatoriamente
Menor que nota 8 e maior que nota 5, inclusive	Objetivo parcialmente alcançado
Menor que nota 5	Objetivo não alcançado

**6.4.2.6. Cálculo da nota geral de alcance dos resultados finalísticos do CONVÊNIO:**

A nota geral referente ao alcance do conjunto de objetivos institucionais será calculada pela média aritmética simples das notas de alcance dos objetivos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

Nota Atribuída (média aritmética simples das notas das dos objetivos institucionais)	Resultado do alcance dos resultados finalísticos do CONVÊNIO
Maior que nota 8, inclusive	Resultados finalísticos alcançados satisfatoriamente
Menor que nota 8 e maior que nota 5, inclusive	Resultados finalísticos alcançados parcialmente
Menor que nota 5	Resultados finalísticos não alcançados

**6.4.3. Critério de avaliação do alcance dos objetivos e metas de desempenho institucional:**

Com base no disposto no parágrafo único da Cláusula Terceira do **CONVÊNIO**, na eventualidade da ocorrência de fatos supervenientes que prejudiquem o alcance das metas de desempenho institucional e/ou dos objetivos institucionais, assim reconhecidos pela Comissão de Fiscalização ou ainda, do não cumprimento pela **CONCEDENTE** das obrigações estabelecidas nos incisos I a IV da Cláusula Terceira, a avaliação trimestral ou final do alcance da meta e/ou do objetivo deverá ser considerada “prejudicada”, sendo retirada do cômputo geral para aferição do “Resultado do alcance dos resultados finalísticos do CONVÊNIO”, na forma do item 6.2.6.

**6.4.4. Suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros**

No caso de a **CONVENENTE** não alcançar satisfatoriamente ou parcialmente os resultados programados no âmbito do **CONVÊNIO**, calculados com base nos critérios estabelecidos no item 6.4.2.6, de forma reiterada e não justificada, a **CONCEDENTE** deverá efetuar a suspensão parcial ou a redução do repasse dos recursos financeiros, por recomendação da Comissão de Fiscalização.

**6.4.4. Critério de reavaliação dos objetivos e metas de desempenho institucional:**

A **CONCEDENTE** deverá proceder à revisão deste **PLANO DE TRABALHO**, por recomendação da Comissão de Fiscalização, no caso de a **CONVENENTE** não alcançar resultado igual ou superior a 50% de cumprimento de meta de desempenho institucional prevista no item 5 deste Documento. A revisão deverá objetivar a redução da meta prevista, assim como dos valores a serem a ela repassados.

**6.4.5. Acompanhamento e avaliação do cumprimento das obrigações pela CONVENENTE:**

Caberá à Comissão de Fiscalização acompanhar e avaliar de forma sistemática o cumprimento das obrigações pela **CONVENENTE**.

O não cumprimento das obrigações convencionais, atestado pela Comissão de Fiscalização, acarretará a aplicação das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do **CONVÊNIO**.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

## 7 - DO FINANCIAMENTO

### 7.1. Montante de Recursos Financeiros

A **CONCEDENTE** destinará à **CONVENENTE**, mediante transferência financeira, recursos públicos no montante de R\$3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), a título de financiamento público, para o cumprimento das obrigações, objetivos e metas de desempenho institucional estabelecidas neste **PLANO DE TRABALHO**, observado o cronograma de desembolso estabelecido no item 7.2.

7.2. Os recursos públicos serão transferidos à **CONVENENTE** diretamente na conta corrente de sua titularidade, por ela mantida e movimentada na forma do inciso VI do caput da Cláusula Quarta do **CONVÊNIO** e indicada à **CONCEDENTE** quando da solicitação do primeiro repasse.

7.3. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante deste **PLANO DE TRABALHO**.

7.4. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à aprovação do presente **PLANO DE TRABALHO** e deverá ser repassada pela **CONCEDENTE** no início da execução do objeto.

7.5. A liberação das demais parcelas estará condicionada ao cumprimento das obrigações da **CONVENENTE**, estabelecidas na **Cláusula** Quarta do **CONVÊNIO**, assim como à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e desde que a execução do **PLANO DE TRABALHO** esteja em conformidade com o pactuado.

### 7.6. Cronograma de Desembolso

Parcela	Valor (em R\$)	Data de Desembolso
Primeira	R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	Até 20 de agosto de 2023.
Segunda	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Até 20 de setembro de 2023.
Terceira	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Até 20 de outubro de 2023.
Quarta	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Até 20 de novembro de 2023.

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 8.1. Condições Gerais:

Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a **CONVENENTE** deverá atender aos seguintes requisitos:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023

- I - possuir uma conta corrente em instituição financeira para as movimentações bancárias;
- II - apresentar relatório bimestral da execução do **CONVÊNIO**;
- III - disponibilizar informações financeiras e gerenciais sempre que requisitado pela **CONCEDENTE**; e
- IV - disponibilizar à **CONCEDENTE**, de forma permanente, todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais.

**8.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** serão mantidos por esta em conta específica aberta em instituição financeira e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados.

**8.3. Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros:**

A **CONVENENTE** deverá elaborar demonstrativos, a fim de:

- I - apurar despesas efetivamente ocorridas e ajustar valores a receber; e
- II - apurar despesas e valores decorrentes de necessidades extraordinárias e não previstas no **CONVÊNIO**.

**8.4. O montante global mencionado neste Anexo onera a:**

Dotação orçamentária:

Gestão do SUS – 03.01.10.122.0027.2.109.33.90.39.99.99.00.00 1500

RES 2146 – Cofi Prefaps 03.01.10.301.0030.1.302.33.90.39.99.99.00.00 1621

RES. SES 3005/23 – Prefaps 03.01.10.301.0030.1.353.33.90.39.99.99.00.00 1621

Operacionalização APS – 03.01.10.301.0030.2.116.33.90.39.99.99.00.00 1621 e  
03.01.10.301.0030.2.116.33.90.39.99.99.00.00 1600


**8.5. O CONVÊNIO** não sofrerá nenhuma restrição de caráter orçamentário e financeiro no decorrer de sua execução, sendo os recursos destinados à ação preservados na sua integralidade.

**9 - UNIDADE RESPONSÁVEL/GESTOR DO CONVÊNIO**

Secretaria Municipal de Saúde – Paulo Roberto Russo

Valença, em 01 de agosto de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA  
Prefeito do Município de Valença

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**  
PAULO ROBERTO RUSSO  
Secretário Municipal de Saúde

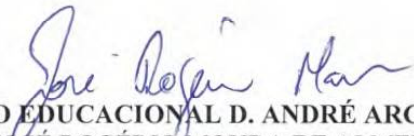


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo nº: 414/2023  
Processo nº: 18.581/2023



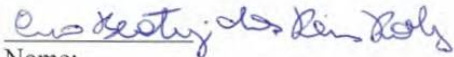
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PAULO ROBERTO RUSSO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE  
JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO  
Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA  
MARCIO MARTINS COSTA  
Reitor

Testemunhas:



Nome:  
CPF: 39278476861

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PORTARIAS****PORTARIA INTERNA PGM. Nº. 01. DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**FELIPE ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA**, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 17, da Lei Complementar nº: 198 de 18 de maio de 2017; e

**Considerando** a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017, que "Disciplina a organização, o funcionamento e o quadro de cargos públicos da Procuradoria Geral do Município de Valença;"

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Procuradores Jurídicos, atuantes junto a Procuradoria Geral do Município, como responsáveis pelo acompanhamento das publicações judiciais, controle e cumprimento de prazos e defesa do Município de Valença/RJ nos processos judiciais distribuídos da seguinte maneira:

- Guilherme Dias Estevam Leal, Procurador Jurídico matrícula nº. 144.510 – responsável pelo acervo de processos judiciais com finais 6, 7, 8, 9;
- Victor Soares da Rocha, Procurador Jurídico, matrícula nº. 144.401 – responsável pelo acervo de processos judiciais com finais 1,2,3,4 e 5;
- Carolina Santos Pires, Procuradora Jurídica, matrícula nº.144.501– responsável pelo acervo pelo acervo de processos judiciais de execuções fiscais do Município.

**§1.** Entende-se por final, o último número imediatamente anterior ao dígito referente a numeração única do CNJ.

**§2º.** Quando o final for zero, considera-se o que imediatamente o anteceder, e assim sucessivamente.

**Art. 2º.** No caso de férias dos servidores listados nesta Portaria, deverá o servidor antes do início desta designar por manifestação escrita endereçada ao Procurador-Geral, o servidor responsável por seu acervo durante todo o período de férias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador, 03 de agosto de 2023.

**Felipe Alexandre Monteiro da Silva**  
Procurador-Geral do Município

**ERRATA**

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 383, de 26 de junho de 2023, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1652, datado de 28/06/2023, página 5. ONDE SE LÊ: (...) processo administrativo nº. 11.559/2023. LEIA-SE: (...) processo administrativo nº. 14935/2023. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

**PORTARIA PMV. Nº. 383. DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 15520/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **OMAR FIGUEIRA NETO**, matrícula nº. 143.2887, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 14935/2023 (Vigilância Ambiental-aquisição de protetor solar para os Agentes de Combate à Endemia), e como seu substituto o (a) servidor (a) Vera Lucia de Freitas Bastos, matrícula nº. 101.826.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**ERRATA**

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 454, de 26 de julho de 2023, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1666, datado de 31/07/2023, página 4. ONDE SE LÊ: (...) processo administrativo nº. 18277/2023. LEIA-SE: (...) processo administrativo nº. 18432/2023. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

**PORTARIA PMV. Nº. 454. DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 18277/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº. 211.455, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 18432/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Manoel Ricardo Pereira, matrícula nº. 211.350.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 418. DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade pregão eletrônico:

- Aline de Oliveira, matrícula nº. 211.360-Pregoeira e Equipe de Apoio;
- Isabelle Boaretto Rosa Pinto, matrícula nº. 211.354- Pregoeira e Equipe de Apoio;
- Julio Cesar do Couto Grijó, matrícula nº. 211.457- Equipe de Apoio;
- Ana Lucia Ferreira de Souza, matrícula nº. 144.217- Equipe de Apoio; e
- Vanessa Cristina Pereira Fraga, matrícula nº. 105.198 - Equipe de Apoio.

**Art. 2º.** Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 320, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 07/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**PORTARIA PMV. Nº. 471. DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 02 de agosto de 2023, o servidor **FELIPE ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 144.419, da Função de Confiança de Procurador Coordenador-Geral da Fazenda Pública, Símbolo FC1, que vinha exercendo junto a Procuradoria Geral do Município-PGM/Valença.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 472. DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 03 de agosto de 2023, o servidor **FELIPE ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 144.419, para exercer o Cargo Comissionado de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC1, junto a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 03 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 473. DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 02 de agosto de 2023, o Sr. **MARLEY ISRAEL DE CARVALHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 474. DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 03 de agosto de 2023, a servidora **CAROLINA SANTOS PIRES**, matrícula nº. 144.501, para exercer a Função de Confiança de Procurador Coordenador-Geral da Fazenda Pública, Símbolo FC1, junto a Procuradoria Geral do Município-PGM/Valença.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 03 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 475. DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 03 de agosto de 2023, o servidor **GUILHERME DIAS ESTEVAM LEAL**, matrícula nº. 144.510, para exercer a Função de Confiança de Procurador Coordenador-Geral do Consultivo, Símbolo FC1, junto a Procuradoria Geral do Município-PGM/Valença.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 03 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 476. DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a servidora **JANAINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Atenção Básica, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 477. DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o que dispõe o artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar no. 28/99;

**Considerando** o art. 3º, da Lei Complementar nº. 28/99, que considera servidor público municipal, a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;

**Considerando** que a remoção de servidor público enquadra-se entre os atos discricionários praticados pela Administração que, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando ao interesse do serviço público;

**Considerando** que a Procuradoria Geral do Município, em virtude da Lei Complementar nº. 218/2018, que extinguiu seus cargos em comissão de expediente, devido ao Concurso Público Nº. 001/2018, encontra-se sem servidores para atender ao expediente;

**Considerando** que o Concurso Público foi somente para cargos de Consultor Jurídico, Procurador Jurídico e Agente Jurídico;

**Considerando** o enorme fluxo de processos administrativos que dão entrada na PGM, e demandam de direcionamento para os Consultores, Procuradores Jurídicos e Procurador-Geral e demais atuantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER**, ex officio e, no interesse da Administração Pública, o Sr. **LUCAS AMORIM MUSSOLINI**, servidor público ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Análise e Liquidação, matrícula nº. 211.477, para exercer suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 03 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 478. DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o que dispõe o artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar nº. 28/99;

**Considerando** o art. 3º, da Lei Complementar nº. 28/99, que considera servidor público municipal, a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;

**Considerando** que a remoção de servidor público enquadra-se entre os atos discricionários praticados pela Administração que, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando ao interesse do serviço público;

**Considerando** que a Procuradoria Geral do Município, em virtude da Lei Complementar nº. 218/2018, que extinguiu seus cargos em comissão de expediente, devido ao Concurso Público Nº. 001/2018, encontra-se sem servidores para atender ao expediente;

**Considerando** que o Concurso Público foi somente para cargos de Consultor Jurídico, Procurador Jurídico e Agente Jurídico;

**Considerando** o enorme fluxo de processos administrativos que dão entrada na PGM, e demandam de direcionamento para os Consultores, Procuradores Jurídicos e Procurador-Geral e demais atuantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER**, ex officio e, no interesse da Administração Pública, a Sra. **MARIANA CAULO MURAT**, servidora pública ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria Municipal de Serviço Público, matrícula nº. 211.369, para exercer suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 03 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE VALENÇA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

BUSCA ATIVA  
ESCOLAR



CONSELHO  
TUTELAR DE  
VALENÇA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº 064 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 063 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LILIAN SILVA DE OLIVEIRA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 642/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **LILIAN SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 006.282.437-66, matrícula nº 116.971, NIT nº 1233374241-2, efetiva no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 93/98 do processo administrativo nº 642/2022, com valor de **R\$5.956,09**(cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

**I -** As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I**, com salário base no valor de **R\$2.468,80** (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) acrescido do **ATS de 45%** no valor de **R\$1.848,44** (hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.638,85** (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ADRIANA SANTOS CARVALHO DE SOUZA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 744/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ADRIANA SANTOS CARVALHO DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 007.407.697-31, matrícula nº 111.422, NIT nº 1236334390-7, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 198/203 do processo administrativo nº 744/2022, com valor de **R\$6.161,47** (seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

**I -** As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II**, com salário base no valor de **R\$2.468,80** (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$2.053,82** (dois mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.638,85** (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA

**PORTARIA Nº 065 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **EDINEA DOS SANTOS SANTANA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 028/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **EDINEA DOS SANTOS SANTANA**, brasileira, portadora do CPF nº 026.735.977-27, matrícula nº 129.100, NIT nº 2072176360-4, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 65/69 do processo administrativo nº 028/2023, com valor de **R\$1.320,00** (hum mil, trezentos e vinte reais).

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº 067 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 066 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - PROPORCIONAL, A SERVIDORA ROSA MARIA SOARES COUTINHO DA COSTA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40º, § 1º, inciso I da CF/88 – 1ª parte, com redação do art. 1º da EC 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº: 459/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - PROPORCIONAL** a servidora **ROSA MARIA SOARES COUTINHO DA COSTA**, matrícula nº 134.988, CPF nº 021.294.247-67 e do NIT nº 1125887656-0, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 40/44 do processo administrativo nº 459/2022 com valor de R\$ **1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA**

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **MARCELO PEREIRA CAMPOS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 214/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **MARCELO PEREIRA CAMPOS**, brasileiro, portador do CPF nº 500.279.137-91, matrícula nº 114.170, NIT nº 1113699415-1, efetivo no cargo de **PROFESSOR I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 158/163 do processo administrativo nº 214/2023, com valor de **R\$5.410,73** (cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I**, com salário base no valor de **R\$2.197,21** (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$1.803,58** (hum mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos) e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.409,94** (hum mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA**

**PORTARIA Nº 068 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL, A SERVIDORA MARIA JOSE PARREIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40º, § 1º, inciso I da CF/88 e art.6º - A da EC nº 41/03 acrescido pela EC nº 70/2012 e Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº: 091/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL** a servidora **MARIA JOSE PARREIRA**, matrícula nº 120.650, CPF nº 041.690.147-66 e do NIT nº 2686162379-0, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 51/56 do processo administrativo nº 091/2023 com valor de R\$ **2.190,99 (dois mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos)**.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA**



## PERMISSÕES DE USO

### EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO Nº. 340/2023

#### PERMITENTE:

**MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouro, nesta cidade.

#### PERMISSIONÁRIO:

**RICARDO PEREIRA SIMÕES**, inscrito (a) no CPF nº. 625.044.796-20 e portador (a) da ID nº. M4973663 SSPMG, residente e domiciliado (a) na Rua Projetada A, 105, distrito de Parapeúna, nesta cidade.

#### DO OBJETO

Permissão de uso do imóvel-box localizado na Praça Álvaro de Oliveira, nº. 34, distrito de Parapeúna, Valença-RJ.

#### DA VIGÊNCIA

A presente permissão é concedida, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município.

#### DO VALOR

Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela Permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

DATA: 04/07/2023

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PREFEITO

Termo nº: 339/2023

P. Administrativo nº: 24333/2022

### TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir, a pedido, a permissão de uso firmada com o Sr. Sydney Borges Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº. 500.284.217-87 pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da permissão de uso de bem imóvel municipal, de box localizado na Praça Álvaro de Oliveira, nº. 34, distrito de Parapeúna, nesta cidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal dá por encerrada a permissão de uso de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista, o declarado no processo administrativo acima epigrafoado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

Assina o presente, o Prefeito Municipal, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 04 de julho de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE VALENÇA

**Sydney Borges Pinheiro**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## RESOLUÇÕES

### Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM

#### RESOLUÇÃO 04/2023



O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas através da lei no 2.808/2004, resolve:

Art. 1º - Dar ciência sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher referente ao ano de 2023, informando que as reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ocorrem em toda primeira sexta feira do mês, às 16: 00 hora, na OAB 7ª subseção Valença/Rio das Flores, situada na Rua Coronel João Rufino, 141 – Centro de Valença/RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Bruna do Nascimento Correa**  
Presidente / CMDIM

## CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDIM VALENÇA/2023

**Atualizado!**

04 de agosto  
01 de setembro  
06 de outubro  
03 de novembro  
01 de dezembro



Instagram: @cmdimvalencarj

**TODA PRIMEIRA SEXTA-FEIRA DO MÊS / 16:00h**  
**Local: OAB Valença/ Rua Cel João Rufino, 141 - Centro**

Abandonar animais é  
**CRIME DE MAUS-TRATOS**  
conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.

**SE FLAGRAR, DENUNCIE!**

**2452-8638**  
Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA

 Prefeitura Municipal de Valença  Secretaria M. de Meio Ambiente

**PROCESSOS SELETIVOS****PROCESSO SELETIVO 002/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO – CONVOCAÇÃO E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS Nº 08/2023**

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de documentos necessários a contratação e exames médicos admissionais, no Processo Seletivo 002/2022 para Secretaria Municipal de Assistência Social - Convocação 08/2023, conforme abaixo discriminado.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
28	172888	CAMILA B. DORNELLAS	Apta
29	173048	YNGRID A. C. DIAS	Eliminada – não compareceu a entrega de documentos

**CARGO: OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO**

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
12	172316	BIANCA G. DOS SANTOS	Apta
13	169916	LUANA O. RAMOS	Apta
14	172146	VITÓRIA D. R. RAPOSO	Eliminada – não compareceu a entrega de documentos
15	172584	MATEUS F. NUNES	Eliminado – não compareceu a entrega de documentos
16	173573	GUILHERME F. RAYMUNDO	Eliminado – não compareceu a entrega de documentos
17	170550	MARIANE A. DE O. MELO FREITAS	Eliminada – não compareceu a entrega de documentos

**CARGO: GESTOR DO TRABALHO SOCIAL**

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
11	171049	RAIANE P. SEVERINO	Eliminada – não compareceu a entrega de exames médicos
12	172704	FLÁVIO R. SANTOS SILVA	Eliminado – não compareceu a entrega de documentos
13	172636	LUDIMILA DOS S. MELO	Eliminada – não compareceu a entrega de documentos
14	173506	MAÍRA DE C. RIBEIRO	Eliminado – não compareceu a entrega de documentos

Valença, 02 de agosto de 2023

**Julio de Moraes Costa**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO 002/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTRADA EM EXERCÍCIO - CONVOCAÇÃO Nº 08/2023**

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrada em exercício da candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo 002/2022 para Secretaria Municipal da Assistência Social, convocação 08/2023, conforme abaixo discriminado.

Os convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito a R. Conde de Valença, 58 - Centro, Valença - RJ, 27600-000, em 07 de agosto de 2023, às 9h.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Class.	Inscrição	Candidato
28	172888	CAMILA B. DORNELLAS

**CARGO: OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO**

Class.	Inscrição	Candidato
12	172316	BIANCA G. DOS SANTOS
13	169916	LUANA O. RAMOS

Valença, 02 de agosto de 2023

**Julio de Moraes Costa**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - CONVOCAÇÃO Nº 09/2023**

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2022 para Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes no Anexo I deste Edital, para que apresentem os documentos necessários para a contratação. Ficando desde já notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação. Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença, sito a Rua Doutor Figueiredo, nº 320, 2º andar, Sala 227, Centro, Valença/RJ, entre 07 de agosto de 2023 e 11 de agosto de 2023, de 13H30 às 17h30.

No ato da entrega de documentos os candidatos preencherão obrigatoriamente 02 (dois) formulários: Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade.

**Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):**

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor;
3. Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens);
5. Cédula de Identidade – RG (não será aceito CNH);
6. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
7. Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado (a);
8. CPF;
9. Certidão de nascimento dos filhos;
10. Comprovante de Residência atualizado;
11. Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
12. Carteira de Trabalho (somente a primeira página – frente e verso);
13. Declaração de Bens (modelo disponível na entrega);
14. Declaração de não acumulação de Cargos Públicos (modelo disponível na entrega);
15. Declaração de idoneidade (modelo disponível na entrega);

**ANEXO I****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Class.	Inscrição	Candidato
30	170411	ANTÔNIA ELOIZA DE SOUZA

**CARGO: OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO**

Class.	Inscrição	Candidato
18	169961	RAISSA DO COUTO FERREIRA COELHO
19	172355	VICTOR ESPINDOLA DE PREAULX MOREIRA ALVES
20	172238	JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES
21	170730	HITHÁLO ALVES PINHEIRO DA SILVA

**CARGO: GESTOR DO TRABALHO SOCIAL**

Class.	Inscrição	Candidato
15	173239	ANA CAROLINA CARVALHO FAGUNDES DE SOUZA
16	171240	NATHÁLIA ZIMERMANN SCHIAVO OLIVEIRA
17	171332	LUCAS GARCIA DA FONSECA
18	172369	CINTIA COSTA GUIDA

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

Class.	Inscrição	Candidato
6	173349	FABIO DE CARVALHO CABRAL

Valença, 02 de agosto de 2023

**Julio de Moraes Costa**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos





## DECRETOS

### DECRETO Nº 120, DE 04 DE JULHO DE 2023.

**“Revoga permissão de uso de imóvel pertencente ao município”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 24333/2022;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogada, a pedido, a permissão de uso, a título precário, anteriormente concedida ao Sr. Sydney Borges Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº. 500.284.217-87, do imóvel box localizado na Praça Álvaro de Oliveira, nº. 34, distrito de Parapeúna, nesta cidade.

**Art. 2º.** Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada ao Sr. Sydney Borges Pinheiro.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### DECRETO Nº. 121, DE 04 DE JULHO DE 2023.

**“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao município, e dá outras providências correlatas.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

**Considerando** a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

**Considerando** que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

**Considerando** por fim, os termos do processo administrativo nº. 24395/2022;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a outorga da **permissão de uso, a título oneroso**, do imóvel-box localizado na Praça Álvaro de Oliveira, nº. 34, distrito de Parapeúna, Valença-RJ, em favor de **RICARDO PEREIRA SIMÕES**, inscrito (a) no CPF nº. 625.044.796-20 e portador (a) da ID nº. M4973663 SSPMG, residente e domiciliado (a) na Rua Projetada A, 105, distrito de Parapeúna, nesta cidade.

**Parágrafo único:** A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

**Art. 2º.** A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

- I- que a conservação e manutenção do imóvel, fique a cargo exclusivo do permissionário;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;

V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**Parágrafo único:** A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

**Art. 3º.** Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art.5º.** O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

**Art. 6º.** Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### DECRETO Nº. 142, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**“Decreta ponto facultativo e horário especial de expediente da Prefeitura Municipal de Valença, dando outras providências correlatas”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o feriado municipal do dia 15 de agosto (terça-feira), em comemoração à padroeira da cidade de Valença, Nossa Senhora da Glória;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo sua autarquia previdenciária, no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), em razão de feriado municipal.

**Parágrafo único.** Excetua-se do caput deste artigo os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo sua autarquia previdenciária, no dia 16 de agosto de 2023 será de 12:00h às 18:00h.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 549/2023  
Contrato n.º 009/2023 de 20/07/2023  
Vigência: De: 20/07/2023 a 31/06/2024.  
Contratante: Câmara Municipal de Valença  
Contratada: Empresa L3 INFORMÁTICA LTADA-EPP, CNPJ.21.270.587/0001-29  
Objeto : O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de: Software Stream Yard Basic, - Licença anual, sem logotipo do StreamYard nas suas transmissões; Transmissões ilimitadas, gravações locais ilimitadas, 10 participantes na tela, as transmissões ao vivo são gravadas, transmissão simultânea- 3 destinos, destinos RTMP personalizados, destinos de convidados, logotipos, sobreposições, planos de fundo, transmissões pré-gravadas 1 hora, 50 horas de armazenamento.  
Valor Global: R\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta) reais.  
Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021, art 75º, inciso II.

Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO ADITAMENTO 001/2023

Processo Administrativo N.º 115/2023  
Contrato N.º005/2023  
Contratante: Câmara Municipal de Valença  
Contratado: JORNAL LOCAL - GUSTAVO ABRUZZINI DE BARROS ME, (CNPJ N.º 01.927.270/000151).  
Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023  
Objeto: Divulgação semanalmente, de atos institucionais e/ou a produção Parlamentar de cada um dos Vereadores, de espaço oficial de meia página. Na inexistência de publicação de qualquer informação, ou algum ato, o espaço será usado para divulgação institucional de serviços prestados Pelo Poder Legislativo, a população, tais como: Ouvidoria, Procon ou qualquer outro serviço, mesmo no período recessos do Poder Legislativo.  
Valor Semanal: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).  
Valor Global: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais) — (27 semanas)  
Fundamentação: Inciso II, do art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

### PORTARIA N.º 092/2023

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS.

#### RESOLVE:

**EXONERAR** a partir de 01 de agosto de 2023, o senhor **DIEGO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na Receita Federal com o n.º. 115.951.947-11, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR (CC-AP)**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2023.

Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

### PORTARIA n.º. 095 /2023

EDUARDO LIMA SANTANA DE  
AVILA, PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

#### RESOLVE:

Substituir o Senhor - **DOUGLAS DE SOUZA** brasileiro, solteiro, inscrito na Receita Federal com o n.º. 124.496.227-99, pela senhora **LETICIA PENTAGNA AVILA**, brasileira inscrita na Receita Federal com o n.º. **091.796.847-69**, ficando assim composta a Comissão de Licitação com servidores os servidores abaixo:  
**LETICIA PENTAGNA AVILA**, brasileira inscrita na Receita Federal com o n.º. 091.796.847-69,

**ROSÂNGELA MARIA GARCIA FARANY**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º- 04.270.369-4 DETRAN  
**LUIZ FELIPE FERNANDES DOS ANJOS**, brasileiro. Solteiro, portador da cédula de identidade n. 124.778.259-IFP, inscrito na Receita Federal com n. 098.637.157-27,

A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora: **ROSÂNGELA MARIA GARCIA FARANY**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 2 de julho de 2023

Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

### PORTARIA N.º096/2023

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS.

#### RESOLVE:

**Art 1º, DESIGNAR**, a partir desta data, 1 de julho de 2023, o servidor **FABIO TADEU DE LIMA GUSTAVO**, brasileiro, inscrito na Receita Federal com o n.º. 106.953.017-48, Matrícula n.º530/2, para fiscalizador dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Valença.

**Art 2º**, A designação de que trata esta portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para o servidor ora designado.

**Art 3º**, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2023.

Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

### PORTARIA N.º 097/2023

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

Considerando ofício 019/2023 do Vereador **EDUARDO MARTINEZ HANKE**

#### RESOLVE:

**NOMEAR** a partir de 01 de agosto de 2023, a senhora **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, inscrita na Receita Federal com o n.º. 089.365.897-92, para exercer o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR símbolo (CC-AP)**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2023.

Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

### PORTARIA N.º098/2023

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

#### RESOLVE:

**NOMEAR** a partir de 01 de julho de 2023, a senhora **MARIANA MAYNA DA SILVA ROCHA**, brasileira, inscrita na Receita Federal com o N.º 171.626.187-23, no cargo de **Sindica da Câmara Municipal (CC-SCM)**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2023.

Eduardo Ima Santana de Ávila  
Presidente